

LEI Nº 1505, DE 21/05/1996 - PUB. ÓRGÃO OFICIAL, DE
23/05/1996



**FICA TOMBADO
DEFINITIVAMENTE, NOS TERMOS
DA LEI Nº 827/90, O BEM
CULTURAL DENOMINADO CORPO
DE BOMBEIROS DE NITERÓI NA
RUA MARQUÊS DE PARANÁ, Nº
134, CENTRO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica tombado definitivamente, nos termos da Lei nº 827/90, o bem cultural denominado CORPO DE BOMBEIROS DE NITERÓI, na Rua Marquês de Paraná, nº 134, Centro.

Art. 2º Inclui-se no conjunto tombado a torre de treinamento anexa.

Art. 3º Fica definida, conforme o pronunciamento pertinente do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Cultura, como área de entorno para a proteção da ambiência do bem tombado, nos termos do art. 5º da referida Lei nº 827/90, o terreno da Corporação, na Rua Marquês de Paraná, nº 134, Centro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO BRÍGIDO TINOCO, em 15 de maio de 1996.

WOLNEY TRINDADE
PRESIDENTE

FERNANDO NERY DE SÁ

1º Vice-Presidente

JORGE ALBERTO P. R. FILHO

2º Vice-Presidente

PAULO HENRIQUE DA S. OLIVEIRA

1º Secretário

SALOMÃO ZANOUCHE L. VIANNA

2º Secretário

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal